



DECRETO Nº 210/2023

De 19 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS TAXAS DE ANÁLISE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT.

O Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Por força do presente Decreto, fica atualizado monetariamente a Taxa de Análise para Execução de Obras, conforme dispõe o artigo 526 da Lei Complementar 067/2014 (Código Tributário Municipal).

| TAXA DE ANÁLISE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS | | | |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | VALOR |
| 1 | Análise de Projetos para aprovação do alvará de Construção de edificações. | Por m ² | R\$ 1,20 |
| 2 | Análise de alteração de Projetos para aprovação do Alvará de construção de edificações. | Por m ² | R\$ 1,20 |
| 3 | Execução de stand de vendas; execução de obra de apoio à construção; regularização de acessos para posto de abastecimento de combustíveis; locação de mesas/cadeiras em logradouros públicos; execução de remanso de calçada. | | R\$ 201,45 |
| 4 | Execução debloqueio parcial de rua. | | R\$ 398,16 |

| TAXA DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRAS | | | |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | VALOR |
| 1 | Vistoria de edificações para expedição do Habite-se | Por m ² | R\$ 1,20 |
| 2 | Prorrogação de prazo sem alvarás de construção e demolição, transferência de responsabilidade técnica, etc. | Por m ² | R\$ 1,20 |



| TAXA DE VISTORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--|------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | | VALOR |
| Execução de preventiva em edificações existentes ou destinada a obtenção do alvará de funcionamento comercial. | | | |
| 1 | Área de construção até 1.000m ² | | R\$ 0,64 |
| 2 | Área de construção superiores a 1.000 m ² | | R\$ 0,19 * |
| * Por metro quadrado que exceder os 1.000m ² | | | |

Art. 2º Por força do presente Decreto, fica atualizado monetariamente a Taxa de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o artigo 538 da Lei Complementar 067/2014 (Código Tributário Municipal).

| Item | ESPECIFICAÇÃO | PRAZO | VALOR |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|
| 1 | Estabelecimentos Comerciais e Industriais | Até 200 m ² /Ano | R\$ 65,57 |
| | | Acima de 200m ² /Ano | R\$ 131,14 |
| 2 | Comércio ambulante de gêneros alimentícios sem ponto fixo | | |
| 2.1 | mercadores ambulantes com mercadorias a tiracolo. | Ano | R\$ 32,77 |
| 2.2 | mercadores ambulantes em carrocinhas, triciclos ou assemelhados. | Ano | R\$ 32,77 |
| 3 | Mercadores ambulantes no exercício de atividades provisórias em épocas ou eventos especiais: | | |
| 3.1 | Com mercadorias a tiracolo | Por evento | R\$ 32,77 |
| 3.2 | Em carrocinhas, triciclos ou assemelhados | Por evento | R\$ 32,77 |
| 4 | Comércio ambulante de gêneros alimentícios com ponto fixo ou de estacionamento determinado | | |
| 4.1 | carrocinhas, triciclos ou assemelhados. | Ano | R\$ 32,77 |



| | | | |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 4.2 | Módulos ou cabines. | Ano | R\$ 32,77 |
| 4.3 | Barracas ou tabuleiros. | Ano | R\$ 32,77 |
| 4.4 | Veículos motorizados, trailers, quiosques ou Assemelhados. | Ano | R\$ 32,77 |
| 5 | Atividades com ponto fixo ou de estacionamento determinado, no exercício de atividades provisórias em épocas ou eventos especiais | | |
| 5.1 | carrocinhas, triciclos, barracas, ponto comercial e assemelhados. | Por evento | R\$ 49,17 |
| 6 | Feiras-Livres | | |
| 6.1 | Barracas ou tabuleiros, por matrícula | Ano | R\$ 32,77 |
| 6.2 | Veículos motorizados ou não, por matrícula | Ano | R\$ 32,77 |
| 7 | Estabelecimentos prestadores de Serviço | Até 200 m ² /Ano Acima de 200m ² /Ano | R\$ 65,57 R\$ 131,14 |
| 8 | Depósitos e Armazéns | Ano | R\$ 131,14 |

Art. 3º Este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito de Tapurah